



# Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



## LEI MUNICIPAL nº 243/2004.

*“Autoriza a Prefeitura Municipal de Canitar celebrar Termo de Convênio e aditamentos com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.*

---

**ANÍBAL FELICIANO**, Prefeito Municipal de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Canitar autorizada a firmar Termo de Convênio e Aditamentos com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando a cessão de servidores públicos municipais para prestarem serviços junto ao Poder Judiciário da Vara Distrital de Chavantes, comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - O Convênio será celebrado nos moldes da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, independentemente de transcrição.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão por conta de dotações e verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canitar, 21 de maio de 2.004.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob nº

006, fls. 10, Livro nº 01

Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 21 / 05 / 2004

  
**Aníbal Feliciano**  
**Prefeito Municipal**